

**EDITAL n. 20/2025 - SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA**  
**PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, de 16 de julho de 2025, tornam público, a convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) para o Concurso Público de Provas e Títulos, conforme as seguintes disposições:

1. Poderão participar do **Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)** todos os candidatos aprovados, relacionados no **Edital n. 18/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025**, que contempla a relação de candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados conforme o quantitativo estabelecido na tabela do subitem 7.3 do Edital de Abertura n. 1/2025.
2. O Exame de Aptidão Mental, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no dia **19 de outubro de 2025 (DOMINGO)**, no município de Campo Grande/MS, no período matutino, com **abertura dos portões ocorrendo às 07h00min e seu fechamento sendo realizado às 08h00min**, impreterivelmente, observando-se o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que, a aplicação do exame terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local.
3. Para conhecer o local de realização do Exame de Aptidão Mental, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA O EXAME DE APTIDÃO MENTAL**, disponível no endereço

eletrônico [www.avalialia.org.br](http://www.avalialia.org.br). A identificação do local de realização do exame é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o exame em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

4. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

4.1 Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções a que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso na carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas.

5. Para a realização da Avaliação Psicotécnica, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, da via original de seu documento de identificação.

5.1. Somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso); Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares; Carteira Nacional de Habilitação (CNH – Carteira de Motorista); Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte Brasileiro.

5.2. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem anterior, assim como protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.4. O candidato que tiver necessidade de portar arma de fogo durante a realização da Avaliação Psicotécnica, e que tenha solicitado o atendimento especial deverá, no dia designado para realização do exame, de acordo com os horários especificados neste Edital, comparecer, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, na coordenação disponível no local de realização da fase para solicitar o acautelamento da arma, **portando o FORMULÁRIO PARA ACAUTELAMENTO DE ARMA DE FOGO preenchido e assinado (disponível no endereço eletrônico [www.avalialia.org.br](http://www.avalialia.org.br)), o Porte Funcional de Arma de Fogo ou a autorização de Porte de Arma de Fogo (PAF) e o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF).**

6. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/ 2025.

7. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

8. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

9. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público.

10. No Exame de Avaliação Psicotécnica serão utilizados instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva, padronizada e fidedigna, as características psicológicas dos candidatos, tomando como referência o perfil profissional estabelecido para o ingresso no cargo. Tais instrumentos constituem medidas psicométricas

destinadas à avaliação de habilidades cognitivas específicas (tais como atenção, memória e percepção), inteligência geral e características estruturais de personalidade.

10.1. Os resultados obtidos permitirão a análise objetiva, em termos probabilísticos, do potencial apresentado pelo candidato no momento da avaliação, no que tange à capacidade para resolução de problemas, tomada de decisão sob pressão, manifestação de traços de personalidade, equilíbrio emocional e ajustamento psicossocial compatíveis com as exigências do cargo pretendido. Tais informações subsidiarão a decisão técnica quanto à indicação, ou não, do candidato para o exercício das funções inerentes à carreira.

11. Serão considerados critérios objetivos de inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), com consequente eliminação do Concurso Público, o não atendimento aos níveis psicométricos mínimos e esperados exigidos e a presença de quaisquer das restrições previstas na tabela abaixo e no perfil psicológico do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, conforme definidos nos incisos I e II do § 2º do art. 2º da Resolução SEJUSP/MS n. 1.050 de 08 de maio de 2025, bem como no respectivo Anexo I da mesma Resolução:

CAPACIDADES COGNITIVAS GERAIS	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO MÍNIMO	RESTRIÇÕES
<b>INTELIGÊNCIA</b>	Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adaptação ao ambiente, de resolução de problemas e utilização de processos metacognitivos, podendo ser compreendida por meios e funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fatos g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluida, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas).	MÉDIO	MÉDIO INFERIOR, INFERIOR, MUITO INFERIOR, BAIXO, MUITO BAIXO
<b>ATENÇÃO</b>	Capacidade cognitiva para administrar um grande volume de informações, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores, incluindo os subtipos concentrada, dividida e alternada.	MÉDIO	MÉDIO INFERIOR, INFERIOR, MUITO INFERIOR, BAIXO, MUITO BAIXO
<b>MEMÓRIA</b>	Capacidade de codificar, registrar, manter e resgatar informações previamente observadas após um determinado período de tempo.	MÉDIO	MÉDIO INFERIOR, INFERIOR, MUITO INFERIOR, BAIXO, MUITO BAIXO
<b>FUNÇÕES EXECUTIVAS</b>	Conjunto integrado e complexo de capacidades cognitivas que permitem a autorregulação e o direcionamento voluntário/intencional de processos mentais para a execução de objetos ou finalidades específicas, incluindo controle inibitório, flexibilidade cognitiva e memória de trabalho ou operacional.	MÉDIO	MÉDIO INFERIOR, INFERIOR, MUITO INFERIOR, BAIXO, MUITO BAIXO
TRAÇOS DE PERSONALIDADE CORRELATOS	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO	RESTRIÇÕES
<b>AGRESSIVIDADE</b>	Energia empregada de forma destrutiva, envolvendo condutas com a intenção de causar dano a alguém ou alguma coisa, compreendendo a dimensão física e a verbal, bem como o ressentimento, a irritabilidade e facetas de hostilidade.	BAIXO	MUITO ALTO, ALTO, MÉDIO, MÉDIO INFERIOR, MUITO INFERIOR
CINCO GRANDES FATORES DE PERSONALIDADE	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO	RESTRIÇÕES

<b>NEUROTICISMO OU AFETIVIDADE NEGATIVA</b>	Fator de personalidade relacionado a uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), à passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão.	NO MÁXIMO MÉDIO	ALTO, MUITO ALTO
<b>REALIZAÇÃO, CONSCIENCIOSIDADE OU LUCIDEZ</b>	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho/comprometimento (tendência ao detalhismo e ao planejamento).	NO MÍNIMO BAIXO	MUITO BAIXO
<b>EXTROVERSÃO</b>	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva, ativa, responsiva e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais, construindo traços correlacionados à liderança.	NO MÍNIMO MÉDIO	MUITO BAIXO, BAIXO
<b>SOCIOALIZAÇÃO</b>	Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa, afável e altruísta, incluindo facetas análogas à amabilidade, pró-sociabilidade e à confiança nas pessoas.	NO MÍNIMO BAIXO	MUITO BAIXO
<b>ABERTURA</b>	Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. A faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade.	NO MÍNIMO BAIXO	MUITO BAIXO

12. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), será expresso pelos seguintes conceitos:

- a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital;
- b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.
- c) ausente: significando que o candidato não se apresentou na data e horário determinado para realizar perfil o Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

12.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício da função.

12.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

13. O resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública